



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: (65) 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº : 5935-8/2013**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**

## RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna em face da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sob a responsabilidade do Sr. Jamar da Silva Lima, pelo não envio de documentos e informações a este Tribunal, referentes ao sistema Geo-Obras, no exercício de 2012.

Por meio do Julgamento Singular nº 120/JCN/2015, publicado em 25/02/2015, foi aplicada multa no valor correspondente a 60 UPFs/MT, cujo recolhimento não foi efetivado, mesmo após a notificação do interessado através do Ofício nº 374/2015/NCCS.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 700/2016, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, opina pela formação de título executivo, por meio de Acórdão e, após que sejam os autos remetidos à Procuradoria Geral do Estado.

Vale salientar, que em observância ao disposto no art. 90, § 3º, da Resolução nº 14/07, o processo aguardou o término do exercício para que a multa fosse homologada pelo Tribunal Pleno e posteriormente ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, para execução.

É o relatório.